



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Portarias	1
Licitações e Contratos	1
Contratos	1
Despacho de Julgamento	1
Atas de registro de preço	3

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº 3.938 de 01 de agosto de 2018.

(Dispõe sobre o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar e arquivamento)

Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2017, os documentos e diligências que o instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Processante, que opinou por unanimidade pelo arquivamento dos autos;

R E S O L V E:

I – Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2017.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 01 de agosto de 2018.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal de Pederneiras

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 21/2018.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: Hidroar Construção e Serviços Eireli.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias. ASSINATURA: 05/11/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 05 de novembro de 2018.

José Marcio Urrea - Prefeito Municipal (em exercício)

Despacho de Julgamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018 – JULGAMENTO/ CLASSIFICAÇÃO

Considerando o resultado obtido após a análise das amostras apresentadas pelas empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, conforme consta do relatório emitido em 06/11/2018 pela Equipe Técnica de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 3.883/2018, junto às disposições contidas nos itens 13, 15 e 16 da Cláusula VII do edital do certame em epígrafe, decido pelo seguinte:

a) fica desclassificado o item 05 da proposta da empresa BF DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, por ter sido apresentada amostra de produto em desconformidade com o exigido no edital; e

b) ficam desclassificados os itens 03 e 04 da proposta da empresa ACER ALIMENTOS EIRELI EPP e o item 13 da proposta da empresa VIDABRÁS COMERCIAL DO BRASIL EIRELI, por terem apresentado, após a avaliação das amostras, resultado insatisfatório.



Tendo em vista que a referida Equipe Técnica de Avaliação aprovou as amostras relativas aos itens 06 e 12 da empresa VIDABRÁS COMERCIAL DO BRASIL EIRELI, ao item 07 da empresa ACER ALIMENTOS EIRELI EPP e aos itens 08 e 09 da empresa FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, por terem apresentado, após a avaliação das amostras, resultado satisfatório e por estarem de acordo com as exigências contidas no edital, e observado o disposto no item 17 da Cláusula VII do referido instrumento, foi procedida a abertura de seus envelopes “Habilitação”, sendo constatado que todas elas atenderam integralmente aos requisitos estabelecidos no edital, razão pela qual decido que:

c) ficam classificados em primeiro lugar os itens 06 por R\$ 15,40 e 12 por R\$ 13,80 em favor da empresa VIDABRÁS COMERCIAL DO BRASIL EIRELI, o item 07 por R\$ 10,10 em favor da empresa ACER ALIMENTOS EIRELI EPP e os itens 08 por R\$ 10,10 e 09 por R\$ 9,50 em favor da empresa FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA.

Em conformidade com o artigo 4º, inciso XVIII da lei nº 10.520/02, as empresas poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento deste. Pederneiras, 06 de novembro de 2018.

Cendy Biazuzo Ramos - Pregoeiro

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2018

Em relação a publicação datada de 06/11/2018 - REGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018 – JULGAMENTO/CLASSIFICAÇÃO

, onde se lê:

“b) ficam desclassificados o item 32 da proposta da empresa MASSAS ALIMENTÍCIAS DA ROZ LTDA...”

Leia-se:

“b) ficam desclassificados o item 15 da proposta da empresa MASSAS ALIMENTÍCIAS DA ROZ LTDA...”

Pederneiras, 06 de novembro de 2018.

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL

Pregoeira

DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasinhos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d’água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



**A PREVENÇÃO É A ÚNICA
ARMA CONTRA A DOENÇA.**



COORDENAÇÃO

Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

CONTEÚDO GRÁFICO

Allan Razuk



Atas de registro de preço



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018
PROCESSO Nº 185/2018
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2018, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **JA GOUVEA JUNIOR PEDERNEIRAS ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão presencial nº 68/2018, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Vr Unit	Vr Total
01	100	unid	Placa de mordida acrílica miorelaxante para tratamento de bruxismo e complicações de Articulação Temporomandibular	R\$ 128,00	R\$ 12.800,00
02	20	unid	Reembasamento de Próteses Totais ou Próteses Removíveis 1 - Reembasamento prensado: sob responsabilidade do laboratório de prótese.	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
03	10	unid	AEB conjugado com Hawley e com Ativador mandibular (Classe II)	R\$ 155,10	R\$ 1.551,00
04	10	unid	APM = Aparelho de Protração Mandibular (Um par – Tipo IV modificado)	R\$ 78,02	R\$ 780,20
05	10	unid	Ativador Mandibular acoplado à Placa de Hawley superior	R\$ 141,00	R\$ 1.410,00
06	20	unid	Bite Block	R\$ 126,90	R\$ 2.538,00
07	30	unid	Haas = Disjuntor palatino com resina acrílica	R\$ 125,02	R\$ 3.750,60
08	10	unid	Hawley = Placa com arco vestibular soldado no grampo em C (contenção final do tratamento)	R\$ 89,30	R\$ 893,00
09	10	unid	Hawley = Placa com arco vestibular soldado no Adams (contenção final do tratamento)	R\$ 82,72	R\$ 827,20
10	10	unid	Herbst = Montagem da estrutura do aparelho nos modelos de gesso	R\$ 94,00	R\$ 940,00
11	10	unid	Macnamara = Haas Colado / Disjuntor palatino sem bandas e encapsulamento posterior	R\$ 183,30	R\$ 1.833,00
12	30	unid	AEB conjugado com a placa de Hawley (Classe II)	R\$ 129,72	R\$ 3.891,60
13	20	unid	Aparelho com expansor (placa superior com expansor)	R\$ 117,50	R\$ 2.350,00
14	20	unid	Arco em W (soldado nas bandas ou com encaixe para ser amarrado no tubo lingual)	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
15	20	unid	Arco lingual de Nance (mantenedor de espaço fixo bi-lateral)	R\$ 62,04	R\$ 1.240,80



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

16	30	unid	Barra Lingual 3x3 (Mantenedor de alinhamento anterior da arcada inferior)	R\$ 84,60	R\$ 2.538,00
17	30	unid	Barra Transpalatina (aparelho fixo soldado ou amarrado no tubo lingual)	R\$ 65,80	R\$ 1.974,00
18	10	unid	Bihélice (aparelho fixo soldado ou com encaixe para ser amarrado no tubo lingual)	R\$ 72,38	R\$ 723,80
19	20	unid	Bionator de Balters	R\$ 136,30	R\$ 2.726,00
20	20	unid	Botão de Nance	R\$ 78,96	R\$ 1.579,20
21	20	unid	ESCHELER – Aparelho superior com arco progênico nos incisivos inferiores	R\$ 126,90	R\$ 2.538,00
22	30	unid	Grade palatina soldada “Arco base” (aparelho fixo com grade)	R\$ 52,64	R\$ 1.579,20
23	100	unid	Hawley = Placa com o arco vestibular inserido na resina (contenção ou movimentação)	R\$ 172,02	R\$ 17.202,00
24	30	unid	Hyrax = Disjuntor palatino sem resina acrílica	R\$ 183,30	R\$ 5.499,00
25	20	unid	Quadrihélice (soldado nas bandas ou com encaixe para ser amarrado no tubo lingual)	R\$ 73,32	R\$ 1.466,40
26	30	unid	Arco base com arco vestibular	R\$ 69,56	R\$ 2.086,80
27	20	unid	Placa Lábio Ativa adaptada nos tubos molares (incluso o material do PLA)	R\$ 52,64	R\$ 1.052,80
28	10	unid	Placa de Hawley com acréscimo de dente de estoque (mantenedor de espaço)	R\$ 150,40	R\$ 1.504,00
29	30	unid	Grade Recordatória no arco inferior	R\$ 71,44	R\$ 2.143,20
30	10	unid	Pendex = Distalizador Superior com expansor	R\$ 130,66	R\$ 1.306,60
31	20	unid	Pêndulum = Distalizador Superior	R\$ 112,80	R\$ 2.256,00
32	20	unid	Pêndulum Higiênico = Distalizador Superior fixado no mini-implante	R\$ 154,16	R\$ 3.083,20
33	20	unid	Placa para levantamento de plano de mordida anterior	R\$ 74,26	R\$ 1.485,20
34	20	unid	Placa para levantamento de plano de mordida posterior	R\$ 89,30	R\$ 1.786,00
35	10	unid	Schwarz = Aparelho inferior com expansor	R\$ 103,40	R\$ 1.034,00
36	10	unid	Sky-Hook	R\$ 122,20	R\$ 1.222,00
37	10	unid	Mantenedor de espaço tipo banda alça	R\$ 65,80	R\$ 658,00
38	30	unid	Conserto de aparelho ortodôntico	R\$ 37,60	R\$ 1.128,00

2 - Todos os materiais necessários para a realização do objeto desta Ata de Registro de Preços serão de inteira responsabilidade da Contratada.

3 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Odontologia e demais órgãos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O licitante vencedor deverá fazer a retirada dos moldes no C.E.O. e o vazamento de gesso para a confecção dos modelos de trabalho, através de seu responsável técnico detentor de



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

registro no CROSP TPD, indicado no processo licitatório. Essa retirada será procedida diariamente, no horário das 16h às 16h30min, pelo referido responsável técnico, munido de documento pessoal de identidade (RG), com a devida assinatura das guias do Setor de prótese/ortodontia.

2 – As entregas deverão ser realizadas da seguinte conformidade:

2.1– Em relação aos lotes 01, 03, 04 e 05, deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de retirada dos mesmos no C.E.O.

2.2 – Em relação ao lote 02, deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de retirada da Solicitação no C.E.O.

3 – Em caso de dúvidas em relação a qualidade dos moldes ou de outros serviços realizados pelo Cirurgião Dentista da Prefeitura, a Contratada deverá devolver o trabalho (modelo de gesso) em até 24 (vinte e quatro) horas, para que seja realizado novo atendimento ao paciente e solucionado o problema.

4 – A partir da data de retirada dos moldes, fica a Contratada obrigada a devolver as moldeiras da Prefeitura Municipal de Pederneiras no C.E.O. em até 24 (vinte e quatro) horas, limpas, mediante o preenchimento e assinatura da guia de recebimento de moldeira.

5 – O Licitante vencedor deverá garantir a qualidade do serviço executado e dos materiais empregados, estando obrigado a proceder aos ajustes que se fizerem necessários, ou a substituição integral da prótese no caso de problemas de confecção.

6 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, situado na Rua Santos Dumont, nº S- 332 - centro - Pederneiras/SP, **ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade de Pederneiras/SP**, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – No caso de prótese com má adaptação, por falha na confecção, qualquer ajuste necessário, inclusive a confecção de nova prótese será de responsabilidade da Contratada, não gerando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4 – Qualquer alteração deverá ser comunicada à Coordenação do Setor de Saúde Bucal, através de Ofício, para aprovação ou concordância do Contratante.

5 – Será rejeitada, no todo ou em parte, todos os serviços que estiverem em desacordo com o edital.

6 – A cada etapa de confecção o serviço será avaliado, e o Contratante poderá solicitar alterações se o material estiver em desacordo com o solicitado.

7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para que sejam efetuadas as devidas correções.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 30 de outubro de 2018.

JOSÉ APARECIDO GOUVEA JÚNIOR
CPF nº 061.758.128-24
J. A. Gouvea Júnior Pederneiras ME

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2600
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281